



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.920, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

"Denomina de Rua Peçanha, a Rua que dá acesso a rua Lapa Vermelha neste Município".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Rua Peçanha a via de acesso a Rua Lapa Vermelha, neste Município.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará ao órgão competente.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de agosto de 1993.

Julião César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.